PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 195, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM
26/03/2025

Acrescenta inciso XV e altera o Parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar nº 182, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita do Município de Ituiutaba, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso XV do art. 100 da Lei Complementar n° 182 de 10 de novembro de 2023 com a seguinte redação:

Art. 100 (...)
XV-Auxílio alimentação

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar n° 182 de 10 de novembro de 2023 que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 100 (...)
Parágrafo único. As gratificações mencionadas nos incisos XIII, XIV e XV serão fixadas e reguladas por legislação específica.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2025.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2025/084

Ituiutaba, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 195.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 195/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.138/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 198/2025, de 18 de março de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 21/03/2025

NOME:

Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45